

349

PROC. Nº 4331/06
PLCE Nº 07/06

**Institui o Conselho Municipal da Juventude
e dá outras providências.**

EMENDA Nº 09 AO PLCE Nº 07/2006

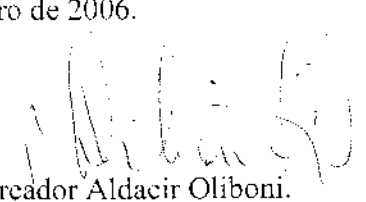
Modifica o *caput* do Art. 5º do PLCE Nº 07/2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º- Cabe ao CMJ convocar, por meio de edital, o FMJ e a Conferência Municipal da Juventude, para eleição de seus membros, titulares e suplentes, devendo ser amplamente divulgado na Câmara de Vereadores, na sociedade e nos meios de comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa melhor adequar o texto proposto na Emenda nº 04, rejeitada no parecer do relator da CCJ, mesmo considerando que a Emenda nº 04 não atribui à CMPA qualquer tarefa, vez tão somente repete a redação do texto original quanto a necessidade de que a convocação mencionada no art. 5º do projeto deva ser amplamente divulgada na Câmara Municipal de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2006.


Vereador Aldacir Oliboni.